LEI Nº 756/79

Autoriza assinatura de convênio e concessão de subvenção à Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE, para manutenção da alimentação escolar no município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a subvencionar a CNAE em até Cr$ 8,00 (oito cruzeiros) por aluno atendido no decorrer do exercício de 1980.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento para o exercício de 1.980.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, aos 20 de dezembro de 1979

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 117
do livro de Reg. de Ex.
nº 36
em 20 / Dez. / 79
ASS. DO ENCARREGADO